

MATRÍCULA

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FOLHA

21 053

01

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - S. P.

ULYSSES DO AMARAL PAULA
OFICIAL

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

LOCALIZAÇÃO:- Rua Josefina Mungo, lado impar, lote nº 19 da quadra 71, loteamento denominado Jardim Umuarama 1ª e 2ª gleba.--

IMÓVEL:- Um lote de terreno sob nº 19, da quadra 71, situado na rua Josefina Mungo, lado impar, no loteamento denominado Jardim Umuarama 1ª e 2ª gleba, nesta cidade, distrito, município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente, com a referida rua Josefina Mungo; do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, com o lote nº 18; do lado esquerdo, com o lote nº 20; e, nos fundos, com o lote nº 10; distando pelo lado direito 42,00 metros da rua Humberto de Campos;--
cadastro na P.M. local sob nº. 2.12.00.10.0009.0306.00.00.45.--PROPRIETÁRIA:- ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA TRIVELATO LTDA, com CGC-44.416.204/0007-79, com sede nesta cidade.--**REGISTRO ANTERIOR:-** transcrição de nº 42.409, deste Cartório.--Araçatuba, 05 de dezembro de 1980.--
Eu, Fátima Aparecida Antonio (Fátima Aparecida Antonio), esc.hab.datilografei.--Eu, Ulysses do Amaral Paula (Ulysses do Amaral Paula), Oficial, subscrevi:--

R-1-M. 21 053

Por escritura de 03 de novembro de 1980, do 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca (livro nº 46, fls 124/130); a proprietária ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA TRIVELATO LTDA, acima qualificada, VENDEU o imóvel matriculado a FLAVIO JOSE ALVES DE SEIXAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG-2.754.269-sp., inscrito no CPF-185.371.708-87, engenheiro agrônomo, casado sob o regime de comunhão de bens, anterior à lei 6515/77, com 8. Ana Maria Dutra de Seixas, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Tabajaras nº 575; pelo valor de Cr\$.4.000,00; Emol.do Oficial Cr\$.510,00; ao Estado Cr\$.102,00; C.Prev.Cr\$.76,50 - Total Cr\$.688,50 (Certificado de Regularidade de Situação nº 887.691, série C, do IAPAS, expedido pela agência local do Banco Real S.A., que fica arquivado nas notas do título.).Araçatuba, 05 de dezembro de 1980.Eu, Fátima Aparecida Antonio (Fátima Aparecida Antonio)esc.hab.datilografei.Eu, Ulysses do Amaral Paula (Ulysses do Amaral Paula), Oficial, subscrevi:--

R-2-M-21.053 - Por instrumento particular com força de escritura pública datado de 30 de junho de 1.997, firmado nesta cidade, FLAVIO JOSE ALVES DE SEIXAS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, engenheiro agrônomo, RG. nº 2.754.269-5-SP., CPF sob nº 185.371.708-87, e seu cônjuge ANA MARIA DUTRA DE SEIXAS, brasileira, do lar, RG. nº 8.625.476-SP., CPF sob nº 803.676.668-04, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias nº

- (continua no verso) -

MATRÍCULA

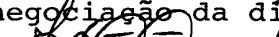
21.053

FOLHA

01

- VERSO

1.771, nesta cidade, VENDERAM o imóvel matriculado à **RICARDO CURY**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG. nº 15.293.353-SP., CPF sob nº 023.627.438-45, residente e domiciliado na Rua Oscar Rodrigues Alves nº 1.556, nesta cidade, pelo valor de R\$10.000,00, (totalmente financiado pela CEF), Aracatuba, 21 de novembro de 1.997.- (Prot. 124.909).- REGISTRADO POR: *Fátima A. Antonio Nogueira* (Fátima A. Antonio Nogueira), Escrevente Autorizada.-.....

R-3-M-21.053 - Pelo mesmo instrumento particular com força de escritura pública referido no registro antecedente, RICARDO CURY, separado consensualmente, - já qualificado, HIPOTECOU o imóvel matriculado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.**, com sede em Brasília-DF., no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia do mútuo de R\$18.200,00, destinado a atender a integralização do preço do terreno e a financiar a construção de uma residência no imóvel da presente, além do pagamento das taxas incorporadas, cuja importância deverá ser paga por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, reajustadas pelo PES/CR., e pelo Sistema de Amortização - Tabela Price, ao juro de 07,6000% - a.a. (taxa nominal), correspondente a taxa efetiva de 07,8704% a.a., sendo de R\$194,01, o valor inicial da prestação, já acrescida dos acessórios, com vencimento para o mês seguinte ao término do prazo de construção ou carência se houver, e no mesmo dia correspondente ao da assinatura do contrato, sendo de 96 meses o prazo de renegociação da dívida. - Araçatuba, 21 de novembro de 1.997.- REGISTRADO POR:  (Fátima A. Antonio Nogueira), - Escrevente Autorizada.-

Av-4-M-21.053 - Por requerimento datado de 07 de janeiro de 1.998, RICARDO - - CURY solicitou a presente averbação, para ficar constando que no imóvel matriculado, foi construído um prédio residencial com frente para a Rua Josefina Mungo, o qual recebeu o nº 431, com a área construída de 55,90 metros quadrados, conforme faz prova o Habite-se nº 207/97, expedido pela Prefeitura Municipal local, pelo valor de R\$ 17.300,00.- Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito- CND nº 447555 série "H", expedida em 23.12.97, pela agência local do INSS.- Araçatuba, 03 de fevereiro de 1.998.- (Prot. 125.866).- AVERBADO POR: *th* (Margarida de Paula Castanheira) OFICIALA SUBSTITUTA. -:::-

Av.05/

Conforme sentença proferida em 11 de agosto de 1997, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Araçatuba-SP, transitada em julgado, foi convertida em **Divórcio** a Separação Consensual de **RICARDO CURY**, conforme prova a certidão expedida em 22 de dezembro de 1999, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Adamantina-SP, nos termos do requerimento datado de 22 de março de 2004. Araçatuba, 29 de março de 2004. AVERBADO POR: (João Gilberto Galvão), Escrevente, Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.....

Av.06/

Consta o casamento de **RICARDO CURY** com **MIEKO SHIMIZU**, realizado em 10 de outubro de 1998, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, passando a contraente a assinar: **MIEKO SHIMIZU CURY**, conforme prova a certidão expedida em 11 de setembro de 2000, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Promissão-SP, nos termos do requerimento datado de 22 de março de 2004. Araçatuba, 29 de março de 2004, (prenotação n. 162.468 de 22.03.2004). AVERBADO POR: (João Gilberto Galvão), Escrevente. Eu,  (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.....

- continua na folha 02 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

21.053

FICHA

02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

- continuação da fl. 01 -

Av.07/

Por escritura de 24 de julho de 2003, lavrada nas notas do 1º Tabelião de Brasília - DF (Lv. 2418-E fls.001) extraída por meio de certidão em 26 de março de 2004 a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, representada pelo seu presidente Jorge Eduardo Levi Mattoso, cedeu o crédito hipotecário objeto do R.3, a **UNIÃO**, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Adriana Queiroz de Carvalho, pelo valor de R\$20.262,28, ficando a cessionária investida no direito de cobrar e receber as prestações vencidas e as que se vencerem, sub rogando-se em todos os direitos decorrentes de todos e quaisquer seguros contratados para as operações de créditos. Araçatuba, 26 de abril de 2004, (prenotação n. 162.953 de 19.04.2004). AVERBADO POR: (João Gilberto Galvão), Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.....

Av.08/

Por escritura de 24 de julho de 2003, lavrada nas notas do 1º Tabelião de Brasília - DF (Lv. 2419-E fls.001) extraída por meio de certidão em 25 de março de 2004 a **UNIÃO**, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Adriana Queiroz de Carvalho, cedeu o crédito hipotecário objeto do R.03 e Av.07, a **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, com sede em Brasília-DF, na SBS Q 2 Bloco B Lote 18, 1ª Subloja em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob n. 04.527.335.0001-13, pelo valor de R\$20.262,28, ficando a cessionária investida no direito de cobrar e receber as prestações vencidas e as que se vencerem, sub rogando-se em todos os direitos decorrentes de todos e quaisquer seguros contratados para as operações de créditos. Araçatuba, 26 de abril de 2004, (prenotação n. 162.954 de 19.04.2004). AVERBADO POR: (João Gilberto Galvão), Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.....

Av.09/

Ficam cancelados o R.03, Av.07 e Av.08 referentes à hipoteca do imóvel matriculado, em virtude da quitação da dívida, autorizado pela credora hipotecária **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, nos termos do instrumento particular objeto do R.11. Araçatuba, 02 de junho de 2004. AVERBADO POR: (Fátima A. Antônio Nogueira), Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.....

Av.10/

MIEKO SHIMIZU CURY está inscrita no CPF nº 961.102.018-04, conforme prova a certidão expedida em 28 de maio de 2004, pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da escritura referida no R.11. Araçatuba, 02 de junho de 2004. AVERBADO POR: (Fátima A. Antônio Nogueira), Escrevente. Eu, (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.....

- continua no verso -

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

MATRÍCULA

21.053

FICHA

02

VERSO

R.11/

Por Instrumento Particular datado de 06 de abril de 2004, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, **RICARDO CURY**, brasileiro, servidor público federal, RG nº 15.293.353-0-SSP/SP, CPF nº 023.627.438-45, e sua mulher **MIEKO SHIMIZU CURY**, brasileira, bancária, RG nº 9.495.055-6-SSP/SP, CPF nº 961.102.018-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, domiciliados na Rua Mário Boer nº 179, Residencial Habiana, nesta cidade, transmitiram por venda o imóvel matriculado a **CRISTIAN OKANO**, brasileiro, empresário, RG nº 28.740.389-0-SSP/SP, CPF nº 215.550.418-76, e sua mulher **DANIELE CRISTINA SANTIAGO OKANO**, brasileira, do lar, RG nº 40.262.437-3-SSP/SP, CPF nº 311.704.198-28, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, domiciliados na Rua Brigadeiro Tobias nº 177, nesta cidade, pelo valor de R\$21.778,46, sendo R\$3.000,00 com recursos próprios e o restante R\$18.778,46 financiados pela CEF. Araçatuba, 02 de junho de 2004. (prenotação nº 163.632 de 27.05.04). REGISTRADO POR: *Fátima A. Antônio Nogueira* (Fátima A. Antônio Nogueira), Escrevente. Eu, *Marcelo Augusto Santana de Melo* (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.....

R.12/

Por instrumento particular datado de 06 de abril de 2004, referido no R.11, **CRISTIAN OKANO** e sua mulher **DANIELE CRISTINA SANTIAGO OKANO**, já qualificados, deram o imóvel matriculado em hipoteca a **EMPRESA DE GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, com sede no Setor Bancário Sul, Edifício São Marcos, Quadra 2, Bloco B, lote 18, 1ª subloja, em Brasília-DF, CNPJ nº 04.527.335/0001-13, representada neste ato pela Caixa Econômica Federal – CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios na cidade de Presidente Prudente-SP, para garantia da dívida no valor de R\$18.778,46, pagável no prazo de 165 meses, com juros à taxa nominal de 6,0000% a.a. e a taxa efetiva de 6,1677% a.a., pelo Sistema de Amortização: SACRE, Origem dos Recursos: FGTS, correspondendo na data do título a R\$253,67 o valor total do encargo mensal, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato, e demais cláusulas e condições constantes do título. Araçatuba, 02 de junho de 2004. REGISTRADO POR: *Fátima A. Antônio Nogueira* (Fátima A. Antônio Nogueira), Escrevente. Eu, *Marcelo Augusto Santana de Melo* (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.....

Av-13 em 27 de outubro de 2009.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Fica cancelado o R-12 referente à hipoteca do imóvel matriculado, em virtude da quitação da dívida autorizado pelo credora hipotecária **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, representada pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do instrumento particular datado de 13 de outubro de 2009. (Protocolo n.º 206.472 de 14/10/2009). AVERBADO POR: *Fernanda Castrovechio Bezerra* (Fernanda Castrovechio Bezerra), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

continua na ficha 03

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL****OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

MATRÍCULA

21.053

FICHA

03

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

continuação da ficha 02

R-14 em 27 de outubro de 2009.**COMPRA E VENDA**

Por instrumento particular datado de 13 de outubro de 2009, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, **CRISTIAN OKANO**, brasileiro, vendedor, RG nº 28.740.389-0-SP, CPF nº 215.550.418-76, e sua mulher **DANIELE CRISTINA SANTIAGO OKANO**, brasileira, vendedora, RG nº 40.262.437-3-SP, CPF nº 311.704.198-28, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados na Rua Domingos Borégio nº 468, nesta cidade, transmitiram por venda o imóvel matriculado a ALEXANDRE STEFEN MAIA, brasileiro, representante comercial, RG nº 32.076.236-1-SP, CPF nº 213.268.158-90, e sua mulher **LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA**, brasileira, do lar, RG nº 32.989.352-X-SP, CPF nº 219.073.468-13, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados na Rua Josefina Mungo nº 431, nesta cidade, pelo valor de R\$60.000,00, sendo R\$7.284,66 com recursos próprios já pagos em moeda corrente; R\$5.000,00 com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto e o restante R\$47.715,34 financiados pela CEF. (Protocolo nº 206.472 de 14/10/2009). REGISTRADO POR: (Fernanda Castrovechio Bezerra), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

R-15 em 27 de outubro de 2009.**ALIENACÃO FIDUCIÁRIA**

Por instrumento particular datado de 13 de outubro de 2009, referido no R-14, **ALEXANDRE STEFEN MAIA**, e sua mulher **LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA**, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel matriculado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por seu escritório de negócios, para garantia da dívida no valor de R\$47.715,34 pagável no prazo de 240 meses, com juros à taxa nominal de 4,5000% a.a. e à taxa efetiva de 4,5941% a.a., pelo Sistema de Amortização Constante Novo - SAC, Origem dos Recursos: FGTS, correspondendo na data do título a R\$389,99 o valor total do encargo mensal, vencendo-se a primeira prestação aos 13/11/2009. Prazo de Carência: fica estabelecido o prazo de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago e demais cláusulas e condições constantes do título. A presente alienação é feita nos termos da Lei nº 9.514/97. (Protocolo nº 206.472 de 14/10/2009). REGISTRADO POR: (Fernanda Castrovechio Bezerra), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

- continua no verso -

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

MATRÍCULA

21.053

FICHA

03

VERSO

Av-16 em 26 de fevereiro de 2014.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

A requerimento datado de 10 de fevereiro de 2014 da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instruído com a notificação feita aos devedores fiduciários **ALEXANDRE STEFEN MAIA**, CPF nº 213.268.158-90 e **LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA**, CPF nº 219.073.468-13, em data de 27 de novembro de 2013, onde transcorreu o prazo legal de 15 (quinze) dias, sem que os mesmos purgassem a mora, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão, nos termos do § 7º do artigo 26, da Lei 9.514/97, procede-se a averbação da CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede na Rua Setor Bancário Sul - Quadra 4 - lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, pelo valor de R\$ 61.473,04. (Protocolo n.º 251.208 de 6/11/2013). AVERBADO POR: Seyf. (Graciane Zaide Rocha), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-17 em 12 de agosto de 2019.

CANCELAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Fica cancelada a Av-16 referente à consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula, nos termos do Ofício nº 517/2019 - ALT expedido em 1º de agosto de 2019, pela 1ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária em São Paulo, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marco Aurélio Ribeiro Kalife, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, extraído dos autos da ação de Consignação em Pagamento (32) nº 0001213-43.2014.4.03.6107, movida por **ALEXANDRE STEFEN MAIA e LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA** em face de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, consoante r. sentença ID 18046407 proferida em 13 de janeiro de 2017, e v. acórdão ID 18046425 prolatado em 26 de fevereiro de 2019, transitado em julgado ID 18047001 em 03 de abril de 2019. (Protocolo n.º 322.296 de 06/08/2019). AVERBADO POR: Silvia Izippato (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-18 em 13 de agosto de 2019.

AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (EXISTÊNCIA DA AÇÃO)

Foi distribuída em 06 de julho de 2016 e admitida em juízo, a ação de Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel, Processo nº 1007750-81.2016.8.26.0032, na 3ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, movida por **MILSON LALUCE**, CPF nº 802.774.118-15, em face de **LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 15.640.663/0001-48; **ALEXANDRE STEFEN MAIA**, CPF nº 213.268.158-90, e **LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA**, CPF nº 219.073.468-13, cujo valor da causa é R\$21.142,69, nos termos da certidão expedida em 27 de junho de 2019, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível do Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Coordenador do Unid. de Proc. Judicial das 1ª a 5ª Varas Cíveis, Sr. Adalberto Monteiro da Silva Filho. A presente é feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil. (Protocolo n.º 321.964 de 25/07/2019). AVERBADO POR: Silvia Izippato (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

-continua na ficha 04-

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

MATRÍCULA

21.053

FICHA

04

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ARAÇATUBA - EST. S. PAULO

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.047-7

Av-19 em 13 de novembro de 2019.**PENHORA**

Por certidão de penhora expedida em 05 de novembro de 2019, pelo Cartório do 3º Ofício e Juízo de Direito da 3ª Vara, ambos do Cível da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, subscrita pelo Escrivão/Diretor, Sr. Paulo Roberto Urbano de Souza, extraída dos autos da ação de Execução Civil, Processo n.º 1007750-81.2016.8.26.0032, movida por **MILSON LALUCE**, CPF n.º 802.774.118-15, em face de **LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º 15.640.663/0001-48; **ALEXANDRE STEFEN MAIA**, CPF n.º 213.268.158-90, e sua mulher **LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA**, CPF n.º 219.073.468-13, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei n.º 6.515/77, foi procedida a penhora dos direitos aquisitivos decorrentes dos R-14 e R-15, tendo por objeto o imóvel matriculado, pertencentes a Alexandre Stefen Maia e sua mulher Liliam Stefen Pereira Maia. Valor da causa: R\$30.188,01. Foi nomeada depositária Liliam Stefen Pereira Maia, já qualificada. (Protocolo n.º 325.423 de 05/11/2019 – Penhora Online: PH000295689). AVERBADO POR: Silvia Izippato de Carvalho Lourenço (Silvia Izippato de Carvalho Lourenço), Escrevente. Marcelo Augusto Santana de Melo, Oficial.

Av-20 em 28 de julho de 2020.**RETIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Fica retificada a Av-17 para constar que foram cancelados a Av-16 e o R-15 referentes à consolidação da propriedade e a alienação fiduciária do imóvel desta matrícula, nos termos do Ofício n.º 517/2019 - ALT expedido em 1º de agosto de 2019, pela 1ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária em São Paulo, subscrito pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marco Aurélio Ribeiro Kalife, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Luiz Augusto Iamassaki Florentini, extraído dos autos da ação de Consignação em Pagamento (32) n.º 0001213-43.2014.4.03.6107, movida por **ALEXANDRE STEFEN MAIA** e **LILIAM STEFEN PEREIRA MAIA** em face de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, consoante r. sentença ID 18046407 proferida em 13 de janeiro de 2017, e v. acórdão ID 18046425 prolatado em 26 de fevereiro de 2019, transitado em julgado ID 18047001 em 03 de abril de 2019. A presente é feita nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, e requerimento datado de 13 de julho de 2020. (Protocolo n.º 333.160 de 16/07/2020). AVERBADO POR: Fábio Rogério Cola (Fábio Rogério Cola), Escrevente Substituto. Eu, Marcelo Augusto Santana de Melo (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial, subscrevi.

Selo Digital: 1204773E1000000017521920X